

AUTORIZAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.02.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.02.01/2025 - PMM

Objeto **consultoria e assessoria jurídica especializada, destinada à prestação de serviços técnicos e estratégicos**, de acordo com condições, especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

O(S) **ORDENADOR(ES) DE DESPESA DA(S) da Unidades Requiritantes** do município de Madalena/CE, **signatários do presente documento**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 14.133/21, e,

CONSIDERANDO a solicitação, em que, justificadamente e motivadamente, solicita a autorização da Inexigibilidade de licitação, visando à **"Consultoria e assessoria jurídica especializada, destinada à prestação de serviços técnicos e estratégicos"**.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, que estabelece diretrizes sobre Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; e levando em consideração a necessidade de autorização do processo em questão, conforme previsto no **ART. 72, VIII, DA LEI 14133/21:**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

CONSIDERANDO que, a contratação visa atender as necessidades da(s) diversas Secretarias do município de Madalena, conforme justificativa apresentada;

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição para este tipo específico de serviço, conforme estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando a inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços consultoria e assessoria jurídica especializada, destinada à prestação de serviços técnicos e estratégicos. Essa contratação é fundamentada no artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº

14.133/2021, que considera como serviços técnicos especializados aqueles que envolvem assessoramento ou consultoria técnica, financeira ou jurídica para elaboração de propostas, termos de referência e projetos básicos;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária para a contratação, em conformidade com as disposições financeiras e orçamentárias aplicáveis e a necessidade de cumprir os requisitos legais e regulamentares para a contratação direta, incluindo a divulgação do ato de autorização em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta da consultoria e assessoria jurídica especializada, destinada à prestação de serviços técnicos e estratégicos cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a comprovação de que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação para a prestação do serviço.

CONSIDERANDO que é clara razão da escolha da empresa, baseada em sua singularidade e notória especialização dos serviços, justificando a inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO que a apresentação de uma justificativa de preço coerente com os valores de mercado e com as práticas anteriores para os serviços prestados.

CONSIDERANDO todos estes aspectos, a(s) autoridade(s) competente está plenamente justificada ao autorizar a contratação direta para o objeto mencionado, assegurando a aderência às normativas legais e a promoção do interesse público.

ACOLHO a Solicitação, acima referenciada e, na mesma linha, **AUTORIZO** em todos os seus termos, a favor de **TENORIO, MENEZES & FREITAS ADVOGADOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.717.584/0001-04.

Assim, haja vista que foram preenchidas as condições de convencimento determino a publicação.

RECOMENDO que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a finalização do processo de contratação, em estrita observância às normas legais vigentes e aos princípios da Administração Pública e que o setor competente depois de cumprida as determinações legais, providencie chamamento do interessado para assinatura do

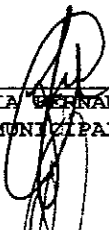
instrumento contratual, de tudo observando-se o Termo de Referência, proposta e demais termos necessários relativo ao objeto a ser contratado, como portador dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

EXPEÇA-SE e publique-se o competente para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Madalena-CE, aos 11 de Fevereiro de 2025.



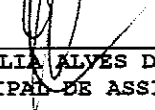
NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRISLENE BARROS UCHOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MARA MARILIA ALVES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CRISTIANO BARROS UCHOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS